

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O
PROJETO DE LEI N. 15/2020, DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM
ATENDIMENTO AO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I
DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TAMBÉM AOS ARTIGOS 43 E 44 DO
ESTATUTO DA CIDADE
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, no Plenário “Vereador João Raposo Rezende Filho”, da Câmara Municipal de Santo André, reuniram-se às **dez horas e treze minutos**, o Vereador Fábio dos Santos Lopes (Dr. Fábio Lopes), Presidente desta audiência; a Vereadora Elian Saraiva Barbosa de Santana (Elian); o Vereador Rodolfo Silva Donetti (Rodolfo Donetti); o Sr. Mario Lapas Tonani, Secretário Adjunto de Gestão Financeira da PMSA; a Sra. Rosimary de Moraes Silveira, Diretora do Departamento de Orçamento e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo André; e a Sra. Tania Maria Geannaccini, Assistente de Direção na Secretaria de Gestão Financeira da Prefeitura Municipal de Santo André. Assume a Presidência o Vereador Fábio dos Santos Lopes (Dr. Fábio Lopes), dá início à audiência pública e passa a palavra a Sra. Tania Maria Geannaccini que inicia a exibição explicando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma peça de Orçamento que faz a interação entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária; o PPA – Plano Plurianual é um planejamento de longo prazo, e a Lei Orçamentária Anual é o que é realizado no dia a dia, e no meio dela está a Lei de Diretrizes Orçamentárias que vai dar as diretrizes orçamentárias, o PPA é elaborado no primeiro ano do governante, elaborado a cada quatro anos, sua validade começa então no segundo na do mandato do Prefeito e se estende até o primeiro ano do Prefeito seguinte e que estamos no Plano Plurianual vigente de 2018 a 2021. Quando o chefe do Executivo, o Prefeito assume seu mandato ele tem um ano, ele vai propor seus programas, vai adaptar todos os seus compromissos de campanha e então elabora o Plano Plurianual, que vai nortear todo o mandato do exercício do Prefeito. Explica que a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi estabelecida pela Constituição de 1988, estabelece metas e prioridades referentes à criação, expansão e aprimoramento da ação governamental, orientando a elaboração da Lei Orçamentária, bem como dispendo, se for o caso, sobre alterações na legislação tributária. A partir da Lei de Responsabilidade Fiscal algumas prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias foram criadas, a inclusão de um projeto deve estar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual deve ser encaminhada para análise da Câmara Municipal e tendo a Prefeitura realizado o envio. O que deve constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias: definição de prioridades e metas; estrutura e organização do Orçamento; diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte; despesas com pessoal e encargos sociais; anexos de prioridades e metas; previsão de

[Assinatura]

Ata da Audiência Pública de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 25.06.2020



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 320033003400350035003A00540052004100

Assinado digitalmente por FABIO DOS SANTOS LOPES: 14914960885
Data: 15/07/2020 14:36:05

Assinado digitalmente por ELIAN SARAIVA BARBOSA DE SANTANA: 128840
Data: 21/07/2020 15:51:43

Assinado digitalmente por RODOLFO SILVA DONETTI: 31587353857
Data: 15/07/2020 14:29:27



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 320035003100360037003A00540052004100

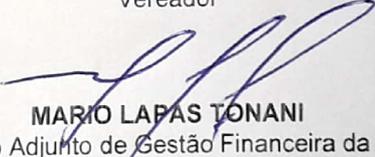
Zadado com CamScanner

alteração na legislação tributária; e anexos de metas e riscos fiscais. Em seguida faz apresentação de anexos de prioridades e metas, com programas a serem implantados, porcentagens e valores destinados a cada programa. Feitas as apresentações a Sra. Tania Maria Geannaccini abre a palavra para questionamentos. Em seguida a Sra. Rosimary de Moraes Silveira agradece a oportunidade e se coloca à disposição para responder quaisquer questionamentos. O Presidente Fábio dos Santos Lopes (Dr. Fábio Lopes) abre a palavra para perguntas dos Vereadores e da sociedade de Santo André, não tendo nenhum questionamento, faz os agradecimentos finais e declara encerrada a audiência pública às **dez horas e trinta minutos**, da qual eu, Adriana Montealto Carneiro, Técnica Legislativa em Taquigrafia, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente, Vereadores, Secretário Adjunto de Gestão Financeira da PMSA, Diretora do Departamento de Orçamento e Planejamento da PMSA e Assistente de Direção na Secretaria de Gestão Financeira da PMSA.

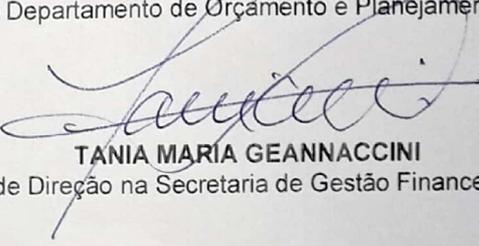
FÁBIO DOS SANTOS LOPES (DR. FÁBIO LOPES)
Presidente

ELIAN SARAIVA BARBOSA DE SANTANA (ELIAN)
Vereadora

RODOLFO SILVA DONETTI (RODOLFO DONETTI)
Vereador


MARIO LAPAS TONANI
Secretário Adjunto de Gestão Financeira da PMSA


ROSIMARY DE MORAES SILVEIRA
Diretora do Departamento de Orçamento e Planejamento da PMSA


TANIA MARIA GEANNACCINI
Assistente de Direção na Secretaria de Gestão Financeira da PMSA

Ata da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 25.06.2020
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 320033003400350035003A00540052004100



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 320035003100360037003A00540052004100